



Diário Oficial

ANO XII Nº 2410

Bandeirantes - MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Criado pela Lei 885/2013

PROCESSO SELETIVO 007/2024/SEMAD

EDITAL 001/2024/SEMAD

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ANO DE 2024

O Município de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul, através do prefeito **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirantes/MS, conforme prevê o inciso IV, da Art. 15 da Lei Municipal 982/2017, de 07 de Novembro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, para o ano de 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico está vinculado a Lei de Contrato por Prazo Determinado, bem como as cláusulas do contrato, para fins de contribuição previdenciária, será o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGO	CARGOS		
	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Conductor de Veículos II - MOTORISTA ESCOLAR	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "D" ou superior, conforme legislação nacional, e curso específico de Transporte Escolar aprovado pelo DETRAN	40hs	R\$ 1.725,00
Técnico de Ações Assistenciais - Cuidador Social	Ensino Médio e CNH modelo "B" ou superior	40hs	R\$ 1.725,00
Profissional de Saúde Pública III- Farmacêutico/Bioquímico	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40hs	R\$ 4.645,17

2.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

2.9. As atribuições do cargo constante no item anterior estão dispostas no Anexo I, deste edital.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, tendo a lotação conforme as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Gozo dos Direitos Políticos;

5.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.5. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.6. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias **05 a 08 de março de 2024**, através do link <http://processoseletivo.bandeirantes.ms.gov.br:8000/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá anexar: Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, "f", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo, ou cópia autenticada em cartório.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.4. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.6. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, ou inclusão de novos documentos que não foram apresentados dentro do prazo de inscrição.

6.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previsto nesse edital.

6.8. Caso o candidato tenha alguma dificuldade técnica no momento da inscrição, ele poderá solicitar inscrição especial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, situada à Rua Arthur Bernardes, 300. Centro, Bandeirantes/MS, no horário de expediente fixado através do Decreto 01/2024, de 08 de janeiro de 2024.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificado constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- Contará como ano trabalhado a somatório de 365 dias trabalhados dentro do período avaliado, será considerado 0,5 pontos quando o candidato atingir entre 182 à 364 dias trabalhados dentro do período avaliado;
- O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-graduação (stricto sensu) em área relacionada com o cargo proposto. (Para os cargos de nível superior).	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto. (Para os cargos de nível fundamental e médio).	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço no cargo pretendido (últimos 5 anos).	5	1,0	5,0
IV	Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20h, nos últimos 3 (três) anos. Com data de conclusão anterior a publicação deste edital.	4	0,5	2,0
	Total Máximo de pontos			15,00

7.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- O que possuir idade mais elevada;
- O que tiver o maior tempo de serviço público;

9. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados às suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

10.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- Estar quites com suas obrigações eleitorais.

- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Apresentar a seguinte documentação no ato da posse do cargo, sendo:
- g.1) Cópia da cédula de identidade.
 - g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - g.4) Cópia da certidão de nascimento e número do CPF dos dependeres (se possuir).
 - g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
 - g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
 - g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos.
 - g.9) Declaração de bens.
 - g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
 - g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
 - g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
 - g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 12.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.
- 12.5** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 12.6** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
- 12.7** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
- 12.8** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.9** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
- 12.10** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 12.11** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.
- 12.12** - Será permitida a inscrição em apenas um cargo por candidato do Processo de Seleção Simplificada.

Bandeirantes, MS, 04 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Condutor de Veículos II - MOTORISTA ESCOLAR	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas para o cargo de Agente Condutor de Veículos II, na função de <i>Motorista Escolar</i>
Técnico de Ações Assistenciais – Cuidador Social	Prestar apoio técnico e/ou administrativo à gestão dos serviços de assistência social; receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; requisitar serviços de manutenção, recuperação e conservação de bens materiais, móveis e equipamentos; e preparar relatórios, levantamentos estatísticos e correspondências; Acompanhar os atendimentos prestados à criança e ao adolescente, inclusive finais de semana e feriados; desenvolver junto com a criança ou adolescente sua história de vida fortalecendo a autoestima; organizar o ambiente para desenvolvimento de atividades e orientar e acompanhar alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; promover atividades recreativas e de aprendizagem para crianças acolhidas; repassar conhecimentos para instrução para realização de trabalhos manuais e artesanatos; atuar na realização de atividades culturais, esportivas e de lazer; realizar tarefas especificadas para a função de: <i>Cuidador Social</i> .
Profissional de Saúde Pública III	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: <i>Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº. 05/2024

EDITAL Nº 09/2024

CONVOCAÇÃO

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. **005/2024**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, para a entrega da documentação, com critérios de caráter eliminatório, nos termos que segue:

- A contratação do candidato fica condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:
 - Comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, situada à R. Arthur Bernardes, 300, Centro, 79430-000, Bandeirantes – MS, nos dias de **05 e 08 de abril de 2024**;
 - Os documentos serão entregues por ordem de chegada dos candidatos no local.
 - O candidato deverá ter em mãos os documentos elencados no ANEXO II, sujeito a desclassificação;
 - Os candidatos aprovados que forem convocados para tomarem posse do referido cargo, que já possuíam vínculo empregatício nos últimos 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, poderão apresentar apenas os seguintes itens do ANEXO II: 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
 - Os demais candidatos aprovados deverão apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO II.
 - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
 - As certidões, declarações ou comprovantes emitidos pela Internet deverão constar o código de controle para fins de verificação da autenticidade.
 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental será invalidada a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - ANEXO I – Lista de candidatos convocados para entrega de documentos;
 - ANEXO II – Lista de documentos que os candidatos deverão apresentar.

Bandeirantes/MS, 04 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SEGUE ABAIXO RELACIONADA NESTE EDITAL, A SABER:

6	JOSY LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA	0,5
7	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	0,5
8	LOURENÇO ALVES	0
9	ANA CRISTINA GOMES MENEZES AGUIAR	0

Bandeirantes, MS, 04 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº.
05/2024**

EDITAL Nº 07/2024

CONVOCAÇÃO

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. **005/2024**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, para a entrega da documentação, com critérios de caráter eliminatório, nos termos que segue:

1. A contratação do candidato fica condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:
 1. Comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, situada à R. Arthur Bernardes, 300, Centro, 79430-000, Bandeirantes – MS, nos dias de **02 e 03 de abril de 2024;**
 2. Os documentos serão entregues por ordem de chegada dos candidatos no local.
2. O candidato deverá ter em mãos os documentos elencados no ANEXO II, sujeito a desclassificação;
 1. Os candidatos aprovados que forem convocados para tomarem posse do referido cargo, que já possuíram vínculo empregatício nos últimos 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, poderão apresentar apenas os seguintes itens do ANEXO II: 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
 2. Os demais candidatos aprovados deverão apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO II.
3. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
4. As certidões, declarações ou comprovantes emitidos pela Internet deverão constar o código de controle para fins de verificação da autenticidade.
5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental será invalidada a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - ANEXO I – Lista de candidatos convocados para entrega de documentos;
 - ANEXO II – Lista de documentos que os candidatos deverão apresentar.

Bandeirantes/MS, 01 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SEGUE ABAIXO RELACIONADA NESTE EDITAL, A SABER:

CLAS.	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - CIRURGIÃO-DENTISTA	PONT.
1	JOYCE DE OLIVEIRA	6,0
2	IANA DARETE CESPEDES PUREZA	4,5

Bandeirantes, MS, 01 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº.
05/2024
EDITAL Nº 08/2024
CONVOCAÇÃO**

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. **005/2024**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, para a entrega da documentação, com critérios de caráter eliminatório, nos termos que segue:

1. A contratação do candidato fica condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:
 1. Comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, situada à R. Arthur Bernardes, 300, Centro, 79430-000, Bandeirantes – MS, nos dias de **05 e 06 de abril de 2024**;
 2. Os documentos serão entregues por ordem de chegada dos candidatos no local.
2. O candidato deverá ter em mãos os documentos elencados no ANEXO II, sujeito a desclassificação;
 1. Os candidatos aprovados que forem convocados para tomarem posse do referido cargo, que já possuíram vínculo empregatício nos últimos 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, poderão apresentar apenas os seguintes itens do ANEXO II: 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
 2. Os demais candidatos aprovados deverão apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO II.
3. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
4. As certidões, declarações ou comprovantes emitidos pela Internet deverão constar o código de controle para fins de verificação da autenticidade.
5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental será invalidada a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - ANEXO I – Lista de candidatos convocados para entrega de documentos;
 - ANEXO II – Lista de documentos que os candidatos deverão apresentar.

Bandeirantes/MS, 04 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SEGUE ABAIXO RELACIONADA NESTE EDITAL, A SABER:

CLAS.	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES	PONT.
1	VALDEMIR SOARES DA SILVA	3,5
2	FABIO MONTALVAO PEREIRA	3,0
3	RAMONA VEIGA DE ARRUDA	2,5

CLAS.	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA	PONT.
1	ANTONIO CARLOS MARTINS	4,5
2	MAGNO TRAJANO ROLON	3,5
3	CLAUDIO BARCELOS RAEI	3,0
4	JEFERSON JANUARIA VARNIER	2,5
5	ORLANDO CARLOS BORGES	1,5

CLAS.	TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PONT.
1	ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	2,0
2	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA	1,5

CLAS.	TÉCNICO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS - ORIENTADOR SOCIAL	PONT.
1	HELEN ALVES GONZAGA	2,5
2	ROSA DE JESUS BUCCI ALVES	2,0

Bandeirantes, MS, 04 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS MESMO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA CONFORME O ANEXO II DESTE EDITAL:

1. UMA (01) FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA;
 2. CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORIGINAL E CÓPIA) ;
 3. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
 4. CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
 5. NÚMERO DO PIS/PASEP;
 6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (ORIGINAL E CÓPIA);
 7. CERTIFICADO DE RESERVISTA DAS FORÇAS ARMADAS, (PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ORIGINAL E CÓPIA);
 - 8 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL E CÓPIA);
 9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
 10. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (PELO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES, ORIGINAL E CÓPIA);
 11. TIPAGEM SANGUÍNEA ;
 12. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO; (MODELO EM ANEXO)
 13. DECLARAÇÃO DE BENS; (MODELO EM ANEXO OU DECLARAÇÃO E IMPOSTO DE RENDA)
 14. TELEFONE DE CONTATO;
 15. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA E/OU HISTÓRICO ESCOLAR (ORIGINAL E CÓPIA);
 16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE CLASSE OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DA VALIDADE (ORIGINAL E CÓPIA PARA OS CARGOS QUE EXIGEM RESITRO NO CONSELHO PROFISSIONAL);
 17. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, DA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO;
 - 18.* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE <https://www.tre-ms.jus.br/>.
 - 19.* CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL ATUALIZADA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE BANDEIRANTES – MS OU DO DISTRIBUIDOR DO MUNICÍPIO ONDE RESIDIR; DISPONÍVEL NO WEB SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - 20.* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL FORNECIDA PELAS POLÍCIAS FEDERAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - 21.* CERTIDÃO NEGATIVA DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES ATUALIZADA; DISPONÍVEL NO WEB SITE <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/>.
 22. CONTA BANCÁRIA;
 23. FICHA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL SEM PENDÊNCIAS.
 24. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;
- * CASO A CERTIDÃO NÃO ESTEJA DISPONÍVEL ATRAVÉS DA WEB SITE, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR O ÓRGÃO CORRESPONDENTE PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF
n.º _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, cidade de _____.

DECLARO

Com base no que dispõem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual n. 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual me foi auferida.

Bandeirantes – MS, DATA: _____/_____/_____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF: _____, declaro que possuo:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Não possuo bens para declarar.

Bandeirantes - MS, ____ de _____ de _____.

Declarante

FICHA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

NOME SERVIDOR (A):		DT. NASC: / /	
NOME DA MÃE:			
RG:	ÓRG. EXP.:	DT. EXPEDIÇÃO: / /	
CPF:	NATURALIDADE:		
NÚMERO NIS/PIS/NIT/PASEP:			
TEL:	E-MAIL:		
RUA/AV:	Nº:		
BAIRRO:	CEP:		
CIDADE:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ESTADO CIVIL:			
NOME DO CÔNJUGE:			
CPF:	DT. NASC. CÔNJUGE: / /		

FILHOS (quando houver)

1	NOME:
CPF:	
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO	

2	NOME:
CPF:	
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO	

3	NOME:
CPF:	
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº. 04/2024**EDITAL Nº17/2024****CONVOCAÇÃO**

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. **004/2024**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, para a entrega da documentação, com critérios de caráter eliminatório, nos termos que segue:

1. A contratação do candidato fica condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:
 1. Comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, situada à R. Arthur Bernardes, 300, Centro, 79430-000, Bandeirantes – MS, nos dias de **05 e 06 de abril de 2024;**
 2. Os documentos serão entregues por ordem de chegada dos candidatos no local.
2. O candidato deverá ter em mãos os documentos elencados no ANEXO II, sujeito a desclassificação;
 1. Os candidatos aprovados que forem convocados para tomarem posse do referido cargo, que já possuíram vínculo empregatício nos últimos 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, poderão apresentar apenas os seguintes itens do ANEXO II: 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
 2. Os demais candidatos aprovados deverão apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO II.
3. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
4. As certidões, declarações ou comprovantes emitidos pela Internet deverão constar o código de controle para fins de verificação da autenticidade.
5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental será invalidada a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - ANEXO I – Lista de candidatos convocados para entrega de documentos;
 - ANEXO II – Lista de documentos que os candidatos deverão apresentar.

Bandeirantes/MS, 03 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SEGUE ABAIXO RELACIONADA NESTE EDITAL, A SABER:

CLAS.	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PONT.
1	MARIA SOCORRO PACHECO	4,5

CLAS.	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PONT.
1	BRUNO FELICIANO PEREIRA XIMENES	3,5

CLAS.	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	PONT.
1	DEULIVIO DOS SANTOS BENITEZ	3,0

CLAS.	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – GARI	PONT.
1	ALAN DE SOUZA DURVAL	3,0
2	RENATO JOSE DOS SANTOS	2,5
3	KEILA FERREIRA ALVES	2,5
4	MACEDO LUIZ TEIXEIRA	2,0

CLAS.	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR MECÂNICO	PONT.
1	RONALDO COELHO DE CARVALHO	2,5

CLAS.	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL	PONT.
1	SOLANGE MAREGA DE SOUZA	4,0
2	OZANA MARIA PEREIRA SANTOS	3,5
3	LUCIENE RAMOS DA CRUZ NANTES	1,5

Bandeirantes/MS, 04 de abril de 2024 .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS MESMO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA CONFORME O ANEXO II DESTE EDITAL:

1. UMA (01) FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA;
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORIGINAL E CÓPIA) ;
3. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
4. CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
5. NÚMERO DO PIS/PASEP;

6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (ORIGINAL E CÓPIA);
 7. CERTIFICADO DE RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS, (PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ORIGINAL E CÓPIA);
 8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL E CÓPIA);
 9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
 10. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (PELO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES, ORIGINAL E CÓPIA);
 11. TIPAGEM SANGUÍNEA ;
 12. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO; (MODELO EM ANEXO)
 13. DECLARAÇÃO DE BENS; (MODELO EM ANEXO OU DECLARAÇÃO E IMPOSTO DE RENDA)
 14. TELEFONE DE CONTATO;
 15. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA E/OU HISTÓRICO ESCOLAR (ORIGINAL E CÓPIA);
 16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE CLASSE OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DA VALIDADE (ORIGINAL E CÓPIA PARA OS CARGOS QUE EXIGEM RESITRO NO CONSELHO PROFISSIONAL);
 17. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, DA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO;
 - 18.* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE <https://www.tre-ms.jus.br/>.
 - 19.* CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL ATUALIZADA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE BANDEIRANTES – MS OU DO DISTRIBUIDOR DO MUNICÍPIO ONDE RESIDIR; DISPONÍVEL NO WEB SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - 20.* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL FORNECIDA PELAS POLÍCIAS FEDERAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - 21.* CERTIDÃO NEGATIVA DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES ATUALIZADA; DISPONÍVEL NO WEB SITE <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/>.
 22. CONTA BANCÁRIA;
 23. FICHA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL SEM PENDÊNCIAS.
 24. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;
- * CASO A CERTIDÃO NÃO ESTEJA DISPONÍVEL ATRAVÉS DA WEB SITE, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR O ÓRGÃO CORRESPONDENTE PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____.

DECLARO

Com base no que dispõem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual n. 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual me foi auferida.

Bandeirantes – MS, DATA: ____/____/____.

DECLARANTE**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ Órgão Expedidor _____/____ e do CPF: _____, declaro que possuo:

- _____
- _____
- _____
- _____

Não possuo bens para declarar.

Bandeirantes - MS, ____ de _____ de _____.

Declarante

FICHA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

NOME SERVIDOR (A):		DT. NASC: / /	
NOME DA MÃE:			
RG:	ÓRG. EXP.:	DT. EXPEDIÇÃO: / /	
CPF:	NATURALIDADE:		
NÚMERO NIS/PIS/NIT/PASEP:			
TEL:	E-MAIL:		
RUA/AV:	Nº:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ESTADO CIVIL:			
NOME DO CÔNJUGE:			
CPF:	DT. NASC. CÔNJUGE: / /		

FILHOS (quando houver)

1	NOME:		
CPF:			
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO			

2	NOME:		
CPF:			
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO			

3	NOME:		
CPF:			
DT. NASC: / /	SEXO: () MASCULINO () FEMININO		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DEPENDENTE IRRF: () SIM () NÃO			

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2024

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2024

Partícipe: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS.**

Partícipe: **ACRIBAN - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BANDEIRANTES - MS (CNPJ n.º 15.923.212/0001-18)**

Objeto: termo de fomento com entidade da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíprocos, mediante a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de apoiar as atividades e eventos voltados para a prática de laço comprido, visando fomentar a cultura regional e tradicional no município.

Valor Total do Ajuste: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Crédito Orçamentário: Proj./ativ.: **2042 INCENTIVO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E AO LAZER**; Unidade: **FUNCESP**; Funcional programática: 27.813.0020 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Elemento de despesa: 3.390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Cód. Reduzido: 18

Fonte de recurso: 1000.000.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da celebração: 26/03/2024.

LEI N.º 1.185, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder executivo Municipal a doar Lotes do Distrito de Congonhas, de sua propriedade, aos beneficiários de Programas de Interesse social denominado Lote Urbanizado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias selecionadas no âmbito do programa Lote Urbanizado, instituído pela Lei Estadual n.º 4.888/2016, os imóveis a seguir descritos e individualizados:

1. **Lote nº 1 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.247;**

2. **Lote nº 2 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.248;**
3. **Lote nº 3 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.249;**
4. **Lote nº 4 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.250;**
5. **Lote nº 5 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.251;**
6. **Lote nº 6 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.252;**
7. **Lote nº 7 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.253;**
8. **Lote nº 8 (um), da quadra nº 22A (vinte e dois A), localizado no Loteamento Distrito de Congonha, registrado na matrícula nº 17.254;**

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

II – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

III - ITBI – Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse social denominado Lote Urbanizado.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do Programa Lote Urbanizado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 02 de abril de 2024.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

LEI N.º 1.187, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Cargos de Natureza Efetiva e Temporária do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Bandeirantes – MS e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 44, *caput*, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 5,00% (cinco por cento), os vencimentos dos cargos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme constante nos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo abrangerá os servidores públicos titulares de cargo de natureza efetiva e temporária da Administração direta e indireta.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Orçamento Anual alocados a cada unidade gestora municipal.

Art. 3º O reajuste contido no art. 1º fica condicionado ao contido no art. 19 e art. 23, § 6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

BANDEIRANTES-MS, DE 02 DE ABRIL DE 2024 .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – LEI N.º 1.187, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

	REFERÊNCIAS									
	A1	A2	A3	A4	A5	B6	B7	B8	B9	B10
CLASSE I	R\$ 1.428,45	R\$ 1.471,30	R\$ 1.515,44	R\$ 1.560,92	R\$ 1.607,74	R\$ 1.655,96	R\$ 1.705,64	R\$ 1.756,82	R\$ 1.809,52	R\$ 1.863,80
CLASSE II	R\$ 1.548,08	R\$ 1.594,52	R\$ 1.642,36	R\$ 1.691,63	R\$ 1.742,36	R\$ 1.794,64	R\$ 1.848,48	R\$ 1.903,93	R\$ 1.961,05	R\$ 2.019,89
CLASSE III	R\$ 1.811,25	R\$ 1.865,58	R\$ 1.921,56	R\$ 1.979,21	R\$ 2.038,58	R\$ 2.099,74	R\$ 2.162,74	R\$ 2.227,61	R\$ 2.294,44	R\$ 2.363,26
CLASSE IV	R\$ 2.082,86	R\$ 2.145,35	R\$ 2.209,71	R\$ 2.276,01	R\$ 2.344,28	R\$ 2.414,62	R\$ 2.487,05	R\$ 2.561,65	R\$ 2.638,50	R\$ 2.717,65
CLASSE V-A	R\$ 2.438,71	R\$ 2.511,87	R\$ 2.587,23	R\$ 2.664,85	R\$ 2.744,79	R\$ 2.827,13	R\$ 2.911,95	R\$ 2.999,31	R\$ 3.089,29	R\$ 3.181,96
CLASSE V	R\$ 4.267,62	R\$ 4.395,65	R\$ 4.527,52	R\$ 4.663,35	R\$ 4.803,25	R\$ 4.947,34	R\$ 5.095,76	R\$ 5.248,64	R\$ 5.406,09	R\$ 5.568,27
CLASSE VI	R\$ 4.877,43	R\$ 5.023,74	R\$ 5.174,46	R\$ 5.329,68	R\$ 5.489,59	R\$ 5.654,28	R\$ 5.823,90	R\$ 5.998,61	R\$ 6.178,57	R\$ 6.363,93
CLASSE VII	R\$ 5.404,19	R\$ 5.566,31	R\$ 5.733,30	R\$ 5.905,29	R\$ 6.082,46	R\$ 6.264,94	R\$ 6.452,88	R\$ 6.646,49	R\$ 6.845,86	R\$ 7.051,25
CLASSE VIII	R\$ 8.367,27	R\$ 8.618,30	R\$ 8.876,86	R\$ 9.143,15	R\$ 9.417,45	R\$ 9.699,96	R\$ 9.990,97	R\$ 10.290,69	R\$ 10.599,44	R\$ 10.917,39
CLASSE IX	R\$ 16.734,60	R\$ 17.236,64	R\$ 17.753,74	R\$ 18.286,35	R\$ 18.834,94	R\$ 19.399,98	R\$ 19.981,98	R\$ 20.581,44	R\$ 21.198,87	R\$ 21.834,87

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

	REFERÊNCIAS									
	C11	C12	C13	C14	C15	D16	D17	D18	D19	D20
CLASSE I	R\$ 1.919,72	R\$ 1.977,32	R\$ 2.036,64	R\$ 2.097,72	R\$ 2.160,66	R\$ 2.225,49	R\$ 2.292,24	R\$ 2.361,01	R\$ 2.431,85	R\$ 2.504,80
CLASSE II	R\$ 2.080,49	R\$ 2.142,90	R\$ 2.207,18	R\$ 2.273,40	R\$ 2.341,61	R\$ 2.411,85	R\$ 2.484,22	R\$ 2.558,73	R\$ 2.635,50	R\$ 2.714,57
CLASSE III	R\$ 2.434,17	R\$ 2.507,20	R\$ 2.582,41	R\$ 2.659,88	R\$ 2.739,68	R\$ 2.821,86	R\$ 2.906,53	R\$ 2.993,72	R\$ 3.083,52	R\$ 3.176,03
CLASSE IV	R\$ 2.799,21	R\$ 2.883,17	R\$ 2.969,68	R\$ 3.058,77	R\$ 3.150,51	R\$ 3.245,04	R\$ 3.342,40	R\$ 3.442,66	R\$ 3.545,94	R\$ 3.652,32
CLASSE V-A	R\$ 3.277,43	R\$ 3.375,74	R\$ 3.477,01	R\$ 3.581,34	R\$ 3.688,77	R\$ 3.799,44	R\$ 3.913,42	R\$ 4.030,82	R\$ 4.151,73	R\$ 4.276,29
CLASSE V	R\$ 5.735,32	R\$ 5.907,38	R\$ 6.084,61	R\$ 6.267,15	R\$ 6.455,17	R\$ 6.648,82	R\$ 6.848,28	R\$ 7.053,74	R\$ 7.265,34	R\$ 7.483,30
CLASSE VI	R\$ 6.554,85	R\$ 6.751,50	R\$ 6.954,03	R\$ 7.162,67	R\$ 7.377,53	R\$ 7.598,86	R\$ 7.826,84	R\$ 8.061,63	R\$ 8.303,48	R\$ 8.552,61
CLASSE VII	R\$ 7.262,78	R\$ 7.480,66	R\$ 7.705,09	R\$ 7.936,24	R\$ 8.174,31	R\$ 8.419,55	R\$ 8.672,14	R\$ 8.932,30	R\$ 9.200,27	R\$ 9.476,27
CLASSE VIII	R\$ 11.244,93	R\$ 11.582,26	R\$ 11.929,73	R\$ 12.287,63	R\$ 12.656,26	R\$ 13.035,94	R\$ 13.427,02	R\$ 13.829,83	R\$ 14.244,73	R\$ 14.672,07
CLASSE IX	R\$ 22.489,91	R\$ 23.164,60	R\$ 23.859,54	R\$ 24.575,31	R\$ 25.312,58	R\$ 26.071,94	R\$ 26.854,11	R\$ 27.659,75	R\$ 28.489,52	R\$ 29.344,21

ANEXO II – LEI N.º 1.187, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	REFERÊNCIAS									
	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Classe B	R\$ 1.842,78	R\$ 1.935,05	R\$ 2.031,80	R\$ 2.133,37	R\$ 2.240,05	R\$ 2.352,04	R\$ 2.469,66	R\$ 2.593,14	R\$ 2.722,81	R\$ 2.858,93
Classe C	R\$ 2.027,18	R\$ 2.128,53	R\$ 2.234,95	R\$ 2.346,71	R\$ 2.464,05	R\$ 2.587,24	R\$ 2.716,60	R\$ 2.852,44	R\$ 2.995,06	R\$ 3.144,82
Classe E	R\$ 2.675,88	R\$ 2.809,67	R\$ 2.950,15	R\$ 3.097,66	R\$ 3.252,55	R\$ 3.415,16	R\$ 3.585,93	R\$ 3.765,23	R\$ 3.953,49	R\$ 4.151,16
Classe H	R\$ 3.941,11	R\$ 4.138,18	R\$ 4.345,08	R\$ 4.562,33	R\$ 4.790,46	R\$ 5.029,98	R\$ 5.281,48	R\$ 5.545,54	R\$ 5.822,83	R\$ 6.113,97
Classe I - 20 HS	R\$ 2.233,82	R\$ 2.345,51	R\$ 2.462,81	R\$ 2.585,93	R\$ 2.715,24	R\$ 2.850,99	R\$ 2.993,54	R\$ 3.143,23	R\$ 3.300,39	R\$ 3.465,42

	REFERÊNCIAS										
	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	IXX	XX
Classe B	R\$ 3.001,88	R\$ 3.151,96	R\$ 3.309,53	R\$ 3.475,04	R\$ 3.648,79	R\$ 3.831,25	R\$ 4.022,79	R\$ 4.223,96	R\$ 4.435,14	R\$ 4.656,90	R\$ 4.889,73
Classe C	R\$ 3.302,06	R\$ 3.467,15	R\$ 3.640,52	R\$ 3.822,55	R\$ 4.013,67	R\$ 4.214,35	R\$ 4.425,07	R\$ 4.646,31	R\$ 4.878,66	R\$ 5.122,59	R\$ 5.378,70
Classe E	R\$ 4.358,73	R\$ 4.576,67	R\$ 4.805,49	R\$ 5.045,78	R\$ 5.298,05	R\$ 5.562,95	R\$ 5.841,10	R\$ 6.133,16	R\$ 6.439,81	R\$ 6.761,79	R\$ 7.099,90
Classe H	R\$ 6.419,68	R\$ 6.740,64	R\$ 7.077,69	R\$ 7.431,56	R\$ 7.803,14	R\$ 8.193,30	R\$ 8.602,98	R\$ 9.033,13	R\$ 9.484,78	R\$ 9.959,02	R\$ 10.456,97
Classe I - 20 HS	R\$ 3.638,69	R\$ 3.820,61	R\$ 4.011,65	R\$ 4.212,21	R\$ 4.422,83	R\$ 4.643,97	R\$ 4.876,17	R\$ 5.119,97	R\$ 5.375,97	R\$ 5.644,79	R\$ 5.927,00

Cargo Ocupado (atual)	Cargo da Transformação (novo)	Padrão Salarial
Assessor Administrativo (SAAE)	Gestor de Operações e Fiscalização	Classe H
Auxiliar Administrativo (SAAE)	Técnico de Operações	Classe E
Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE)	Agente de Apoio Operacional I	Classe B
Encanador (SAAE)	Agente de Apoio Operacional II	Classe C
Químico (SAAE)	Gestor de Operações e Fiscalização	Classe I - 20 HS

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N.º 1.186, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o Reajuste na Tabela Salarial dos Servidores do Magistério do Município De Bandeirantes - MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 44, *caput*, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDERVAN GUSTAVO SPOTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste de 4,00 % (quatro por cento) aos profissionais da carreira do magistério, conforme disposto no Anexo Único desta Lei .

Art. 2º O reajuste contido no art. 1º fica condicionado ao contido no art. 19 e art. 23, § 6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, sendo que o pagamento das diferenças que seriam devidas em janeiro e fevereiro serão pagas, respectivamente, em maio e junho de 2024 .

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, 02 de abril de 2024 .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO - LEI N.º 1.186, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 20 HORAS, A PARTIR DE 01º DE JANEIRO DE 2024.

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
I	2.298,74	2.413,67	2.528,59	2.643,54	2.758,49	2.873,42	2.988,36	3.103,28
II	3.333,17	3.499,81	3.666,50	3.833,15	3.999,80	4.166,46	4.333,12	4.499,78
III	3.563,16	3.741,31	3.919,47	4.097,61	4.275,76	4.453,94	4.632,10	4.810,24
IV	4.022,78	4.223,91	4.425,06	4.626,19	4.827,32	5.028,48	5.229,62	5.430,77
V	4.597,43	4.827,28	5.057,18	5.287,03	5.516,93	5.746,81	5.976,66	6.206,54

GRATIFICAÇÃO INERENTE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

SÍMBOLO	ÁREA ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTE ALUNOS	% VENC.BASE
DE-1	E.F I AO IX	DIRETOR ESCOLAR	DE 100 A 500	15%
DE-2	E.F I AO IV	DIRETOR ESCOLAR	DE 100 A 500	10%
DE-3	E.F I AO IV +E.I	DIRETOR ESCOLAR	DE 100 A 500	15%
DE-4	E. I	DIRETOR DE CEINF	DE 100 A 500	15%
SP-1	E.F / E.I	COORDENADOR	DE 100 A 500	15%
SP-2	E.F / E.I	PROF/FORM/COORD.	DE 100 A 500	20%

PROFESSOR LEIGO 20 HORAS/AULA

LEIGO	85% DO VENCIMENTO BASE DA CLASSE A, NÍVEL I.
--------------	---

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º. 272/2024 – BANDEIRANTES – MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELIDA DE BARROS BRUNO**, ocupante do cargo de Técnico De Ações Assistenciais Classe AI, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social, o adicional de gratificação de função de confiança de 40% (quarenta por cento) referente aos valores fixados no vencimento do Símbolo, de acordo com o art. 59, inc. I, da Lei Municipal 1.041, de 27 de novembro de 2019 e anexo I, da Lei Municipal n. 1.160, de 24 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2024 – BANDEIRANTES – MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **CRISTIANE MIYASATO GONZAGA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AGP-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 04/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/2024 – BANDEIRANTES – MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**, do cargo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA I**, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n. 280 de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA I**, conforme disposto no art. 35, inc. I, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 19/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266/2024 – BANDEIRANTES - MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a referência do percentual estabelecido do Adicional de Representação pelo exercício de cargo em comissão dos servidores abaixo relacionados, passando a vigorar o percentual da referência atual, com fulcro no inc. I, art. 60, da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a a partir de 01/04/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
TAYNARA ALVES CAVANHO CANTERO QUEIROZ	OUVIDOR EM SAUDE	20%	40%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2024 – BANDEIRANTES - MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a referência do percentual estabelecido do Adicional de Representação pelo exercício de cargo em comissão dos servidores abaixo relacionados, passando a vigorar o percentual da referência atual, com fulcro no inc. I, art. 60, da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a a partir de 01/04/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
CLAYTON BORGES GUARNIERI	Assessor Serviço Militar e Previdência	60%	80%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 268/2024 – BANDEIRANTES – MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARCELO SOARES ABDO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AGP-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 04/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 270/2024 – BANDEIRANTES – MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JAIR PEREIRA ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AGP-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 247/2024 – BANDEIRANTES – MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder férias a servidora **ROSANA ANTUNES BRANDAO**, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de servidores efetivo desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, correspondendo ao período aquisitivo 2023/2024, a contar a partir de 22/04/2024 a 21/05/2024, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 257/2024 – BANDEIRANTES – MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aulas complementares, em caráter temporário, os professores ocupantes do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação para ministrarem aulas na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, passando a vigorar a nova carga horária conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 01/04 a 19/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº. 257/2024 – BANDEIRANTES – MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

Nome	Lotação	Componente Curricular	Turma/Ano	Classe/Nível	Turno	C.H.
Thamilis Fernanda Sena Araujo	E. M. Leontina Luciana da Silva	Prof.ª Apoio Pedagógico	4ºB	Leigo	MAT	20
Thamilis Fernanda Sena Araujo	E. M. Patotinha	Prof.ª Apoio Pedagógico	2ºB	Leigo	VESP	20

Fonte – FUNDEB 60% - Educação Fundamental.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2024 – BANDEIRANTES – MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REVOGAR , parcialmente, a Portaria de convocação coletiva n. 178, de 07 de março de 2024, onde consta o nome da professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no § 3º, art. 29 da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período retroativo de 01/04/2024.

ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 256/2024.

NOME	COMPONENTE CURRICULAR	ANO	CLASSE/NÍVEL	TURNO	CH
Vera Lúcia Banak	Prof.ª Apoio Pedagógico	2ºB	Leigo	VESP	20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 254/2024 – BANDEIRANTES – MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Convocar, em caráter temporário, a professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Educação para ministrarem aulas de apoio pedagógico na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES MS**, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 25/03/2024 a 19/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Nº	NOME	CLASSE /NÍVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
01	LUIZA DOS SANTOS	A-II	2º I	05	VESP	Programa Escola em Tempo integral	25 H/a

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2024 – BANDEIRANTES – MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Convocar, em caráter temporário, a professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Educação para ministrarem aulas de apoio pedagógico na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES MS**, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 01/04/2024 a 19/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Nº	NOME	CLASSE /NÍVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
01	Gleiciane Soares Pereira	A-I	5ºD	20	VESP	Prof.ª Apoio Pedagógico	40 H/a

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2024 – BANDEIRANTES – MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor **VINICIUS GABRIEL FERREIRA CHAVES**, ocupante do cargo Chefe de Divisão, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta prefeitura, lotado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, correspondendo ao período aquisitivo 2022/2023, a contar a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260/2024 – BANDEIRANTES - MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIEDA SOUZA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo efetivo de Cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, Classe VII, Referência A1, com adicional de função gratificada como o percentual de 60% (sessenta por cento), com fulcro no inciso I do Artigo 59, da Lei Municipal 1.041/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2024 – BANDEIRANTES - MS, 03 DE ABRIL 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **BRUNO ANDRADE MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, Classe VII, Referência A1, com adicional de função gratificada como o percentual de 60% (sessenta por cento), com fulcro no inciso I do Artigo 59, da Lei Municipal 1.041/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 039/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

" DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DA CONTROLADORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes – MS e pelo art. 2º, da Lei n. 907/2014, de 28 de março de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica determinado o expediente de funcionamento da Controladoria Interna do Município de Bandeirantes – MS, no horário das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259/2024 – BANDEIRANTES - MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a referência do percentual estabelecido do Adicional pelo exercício de função de confiança do servidor abaixo relacionado, passando a vigorar o percentual da referência atual, com fulcro no inc. II, art. 60, da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÍMBOLO	SERVIDOR	FUNÇÃO	REF. ATUAL	PASSARÁ A SER
FDA-5-G	GLEUDE DE FREITAS SANTOS MACIEL	ENCARREGADO DE SERVIÇO	30%	70%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 127/2024 – BANDEIRANTES – MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 2º **DESIGNAR, GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenador da **Escola Municipal Leontina Luciana Da Silva**, com adicional de gratificação de 15%, de acordo com as disposições do art. 44 e inc. VI do art. 46, da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, a contar seus efeitos retroativos a 15/02/2024.

Fonte – FUNDEB 60% - Educação Fundamental.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209/2024 – BANDEIRANTES - MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Cargo de TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE II, Classe IV, Referência A1, na Função de Técnico de Enfermagem, com adicional de função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fulcro no inciso I do Artigo 59, da Lei Municipal 1.041/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263/2024 – BANDEIRANTES - MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ADRIANA DA COSTA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Cargo de ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I, Classe I, Referência A1, na função de Agente de Limpeza, com adicional de função gratificada como o percentual de 30% (trinta por cento), com fulcro no inciso I do Artigo 59, da Lei Municipal 1.041/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262/2024 – BANDEIRANTES - MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a referência do percentual estabelecido do Adicional de Representação pelo exercício de cargo em comissão dos servidores abaixo relacionados, passando a vigorar o percentual da referência atual, com fulcro no inc. I, art. 60, da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a a partir de 01/04/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Marciane Esteche de Oliveira	Superintendente DGA - I	70%	80%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264/2024 – BANDEIRANTES – MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSEMARY LUIZ PERERA PÉRES**, para exercer cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo DGA-1, ficando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com Gratificação 50% (cinquenta por cento), referente aos valores fixados no vencimento do símbolo, de acordo com o art. 60, inc. I, da Lei Municipal 1.041, de 27 de novembro de 2019 e art. 3º, inc. I, da Lei Municipal n. 1.123, de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 212/2024 – BANDEIRANTES – MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, Prefeito do Município de Bandeirantes,

Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Servidor a **ANA KAREN FEITOSA LUZ**, matrícula nº1397, CPF 070.075.641-86, RG 2252687 /SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o servidor **VALDINEI JODÉ DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 5638, CPF 014.710.031-32, RG 19305575 /SSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 016/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**, cujo objeto refere-se a locação do imóvel localizado no endereço Rua Ipiranga, nº 252, quadra 49, lote 05C, Centro, na cidade de Bandeirantes-MS, objeto da matrícula nº 18.939, do 1º ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Bandeirantes-MS, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revoga-se a portaria nº 188/2024 de 08 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 2392 de 08 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2024 – BANDEIRANTES – MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-MS,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual analisará a documentação em complemento as atividades do Agente de contratação.

Parágrafo Único - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-MS, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

1. **Patrick Dyone Lopes Gomes de Lima** – Secretaria Municipal Saúde Pública;
2. **Júlio Faustino de Queiroz** – Secretaria Municipal Saúde Pública;
3. **Josyel Paixão de Souza** – Secretaria Municipal Saúde Pública.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo Único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I. Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;
- II. Receber e analisar as propostas de forma técnica;
- III. Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV. Auxiliar o Agente de Contratação nos certames.

Parágrafo Único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 6º - O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246/2024 – BANDEIRANTES - MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a referência do percentual estabelecido do Adicional pelo exercício de função de confiança do servidor abaixo relacionado, passando a vigorar o percentual da referência atual, com fulcro no inc. II, art. 60, da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 1º de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÍMBOLO	SERVIDOR	FUNÇÃO	REF. ATUAL	PASSARÁ A SER
FDA-1-G	CLAUDIA SILVANA DA SILVA GUASSO	SUPERINTENDENTE	80%	100%
FDA-1-G	SANDRO ROBERTO ALBINO DO NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE	50%	80%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 241/2024 – BANDEIRANTES – MS, 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **MÔNICA PEIXOTO FONTES**, do cargo de **PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III**, na função de Farmacêutico/Bioquímico, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n. 280 de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III**, conforme disposto no art. 35, inc. I, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 22/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 265/2024 – BANDEIRANTES – MS, 04 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, Prefeito do Município de Bandeirantes,

Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Servidor a ANA KAREN FEITOSA LUZ, matrícula nº1397, CPF 070.075.641-86, RG 2252687 /SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o servidor **RICARDO MAIA DOS SANTOS**, matrícula nº 5275, CPF 688.881801-25, RG 810145 /SSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 019/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**, **DISPENSA Nº 009/2024**, cujo objeto a gestão associada de serviço público, através de desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes aos serviços de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao sistema de Inspeção de Produtos de origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do serviço de Inspeção Via Consórcio Público, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 04 de Abril de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL**